

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
FLORISVALDO DIVINO DE NOVAIS CAMPANHA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05701/23 | 2587671-C | 26/07/2023 | R\$ 260,61 (REINCIDENTE) |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1388/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
KOPPER CONSTRUTORA LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05703/23 | 2587701-C | 26/07/2023 | R\$ 130,31 |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1389/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05728/23 | 2587713-A | 27/07/2023 | R\$ 130,31 |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1390/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
ABF RODRIGUES E GIACOMELLO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05769/23 | 2587798-C | 28/07/2023 | R\$ 130,31 |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1391/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57647-A 25/07/2023 PZX 1A98 TRANSVI TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - ME

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1392/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57648-A 25/07/2023 EVF 4F07 EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCR/1393/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57653-A 26/07/2023 EIW 6035 ADEMIR DONIZETE DO NASCIMENTO

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCR/1394/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57654-A 26/07/2023 FNI 5850 PATRICIA DE PAIVA COELHO SANTOS

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1395/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57655-A 28/07/2023 ELO 5090 TIAGO DE MACEDO LORETTI

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1403/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
TRANSVI TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05688/23 | 2587634-A | 26/07/2023 | R\$ 130,31 |

metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57657-A 26/07/2023 FFS 3405 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1396/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57659-A 26/07/2023 FND 0J87 FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1397/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
GUTUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05697/23 | 2587660-A | 26/07/2023 | R\$ 130,31 |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCR/1398/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.
PATRICIA DE PAIVA COELHO SANTOS

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|---------------------------|
| 05613/23 | 2587087-A | 24/07/2023 | R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1399/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
AMANDA CRISTINA NUNES HONORATO

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05586/23 | 2587099-A | 25/07/2023 | R\$ 260,61 (REINCIDENTE) |

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1400/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57661-A 27/07/2023 EOF 2G59 GRUPO IRMÃOS LOUREIRO VIDRAÇARIA EIRELLI

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1401/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57664-A 28/07/2023 FTU 1E45 VESPER TRANSPORTES LTDA

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCR/1402/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57665-A 28/07/2023 ELO 5090 TIAGO DE MACEDO LORETTI

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023
PR-RMSP/TCF/1403/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
TRANSVI TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 05688/23 | 2587634-A | 26/07/2023 | R\$ 130,31 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resoluções de 31/07/2023

Concedendo, a partir de 1º de agosto de 2023, com base nos resultados obtidos no Processo de Avaliação de Desempenho Individual - Exercício 2022, o PRÊMIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI, calculado sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, inst. pelo art. 33 da LC 1.080/08, alt. pelo art. 8º da LC 1.388/23, aos servidores abaixo na seguinte conformidade:

| NOME | RG | CARGO/FUNÇÃO | COEFICIENTE | PERCENTUAL (%) |
|---|--------------|---------------------------------|-------------|----------------|
| ADRIANA AUGUSTA DA SILVA GRIGORIO | 32.492.164-0 | ASSESSOR TÉCNICO III | 10,00 | 100 |
| ALBERT SIMONCINI | 48.063.114-1 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| ALINE DE ASSIS BERNARDO | 47.247.910-6 | ASSESSOR TÉCNICO V | 14,00 | 100 |
| ALVARO TADEU BELLINI | 12.750.515 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 3,05 | 99 |
| ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE | 46.382.594-9 | ASSESSOR TÉCNICO V | 14,00 | 100 |
| ANTONIO VAZ SERRALHA | 10.438.967-9 | DIRETOR TÉCNICO III | 16,00 | 100 |
| BERNARDETE MARIA DA PENHA AUGUSTO | 9.781.831-8 | CHEFE I | 4,50 | 100 |
| CAMILA MOREIRA BATISTA | 28.320.147-2 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 97 |
| CARLOS LEONARDO COSTA DE SOUSA | 23.817.752-X | ASSESSOR TÉCNICO III | 10,00 | 100 |
| CHRISTINE FUCHS GRECCO | 23.199.484-9 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| CLAUDIO EUSTAQUIO GOMES JUNIOR | 41.578.212-0 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA | 10.310.308-9 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 99 |
| ELAINE CRISTINA DOS ANJOS PAPÓY | 18.209.309-8 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| ELAINE CRISTINA SERVO DE OLIVEIRA | 13.490.488-6 | DIRETOR I | 6,00 | 100 |
| ELENICE DE MELLO | 11.317.540-1 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| ELZA CARVALHO RIBEIRO | 19.335.244-8 | DIRETOR I | 6,00 | 100 |
| FABRICIA RODRIGUES MIRANDA SOARES | 20.034.440-6 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| GABRIELA MINEO LIMA | 43.447.397-2 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| GREGORY YURI GODOI E ANDRADE | 44.915.344-7 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| JAEISON PEREIRA MIRANDA | 46.981.195-X | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| JOSE FABIO DO REGO TORQUATO | 1.085.250 | EXECUTIVO PÚBLICO | 10,70 | 100 |
| JULIA MARIA FERRAZ | 5.351.234 | OFICIAL SOCIOCULTURAL | 3,80 | 100 |
| JULIANA ARAKAKI | 30.722.257-3 | EXECUTIVO PÚBLICO | 10,70 | 100 |
| JUREMA GABRIEL DE RAMOS | 8.142.020-1 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| KARINA SAMANTHA DA CUNHA | 30.912.901-1 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| KATHELEEN REGINA DA SILVA DARDIS DE CAMARGO | 34.052.959-3 | DIRETOR TÉCNICO II | 13,00 | 100 |
| KAUÊ GOMES DE LIMA | 32.202.105-4 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| LAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA PRETO | 13.891.653 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 3,05 | 91 |
| LAMARA AMIRANDA | 10.208.081-1 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| LAYLA ARAUJO DA SILVA | 38.555.274-9 | ASSESSOR TÉCNICO III | 10,00 | 100 |
| LEANE BARBOSA ALMEIDA | 47.209.837-8 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| LUDMILA CHAVES ALMEIDA | 23.924.521-0 | ASSESSOR TÉCNICO III | 10,00 | 100 |
| MARIA CLAUDIA DURJÓ | 33.134.606-0 | ASSESSOR TÉCNICO IV | 12,00 | 100 |
| MARIA HELENA VERGA BOERI | 5.168.592-9 | CHEFE II | 9,00 | 99 |
| MARIA REGINA DE JESUS GERMANO SILVA | 15.963.041-1 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| MARISTELA ALBARELLI BIGNARDI | 4.120.428-1 | ANALISTA SOCIOCULTURAL | 7,49 | 100 |
| MAURO SOARES GOMES | 8.628.069-7 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 3,05 | 100 |
| REGINA FERNANDES DE ARAUJO | 27.039.841-7 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| RENATO SOARES DE OLIVEIRA | 35.537.612-X | ASSESSOR DE GABINETE I | 3,00 | 100 |
| ROQUE RAMOS BRAGA | 9.851.803 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 3,80 | 100 |
| ROSA MARIA MARTINS LANCELOTTI | 35.379.986-5 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 81 |
| SHIRLEY CAROLINE DUARTE | 34.317.827-8 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| TAMIRIS SOUSA DE CASTRO | 59.067.493-6 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 | 100 |
| THAINARA VIEIRA ANDRADE | 47.694.697-9 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| VALQUIRIA TEIXEIRA DE CAMPOS ALVES CARDOSO | 17.084.165-0 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| VANESSA MIWA FUGIMOTO | 49.967.548-4 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 100 |
| VANILSON FICKERT GRAZIOSI | 19.774.866-1 | ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV | 18,00 | 100 |
| VIRGILIO NELSON DA SILVA CARVALHO | 35.660.000-2 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 | 93 |

a partir de 1º de agosto de 2023, aos servidores enquadrados nos termos do art. 11 do Decreto 57.780/12 durante o Processo de Avaliação de Desempenho Individual - Exercício 2022, observado, quando for o caso, o teor do Parecer NDP nº 065/2021 o PRÊMIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI, na proporção de 50% dos coeficientes abaixo citados, calculados sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, inst. pelo art. 33 da LC 1.080/08, alt. pelo art. 8º da LC 1.388/23, aos servidores abaixo na seguinte conformidade:

| NOME | RG | CARGO/FUNÇÃO | COEFICIENTE |
|------------------------------------|--------------|---------------------------------|-------------|
| ANDREA EMANUELE DOS SANTOS FREITAS | 29.713.090-0 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 |
| ANDREA DA SILVA | 41.714.263-8 | ASSESSOR TÉCNICO V | 14,00 |
| BRUNA LODI MEDEIROS | 44.534.187-7 | ASSESSOR TÉCNICO IV | 12,00 |
| CAYK DA SILVA SOARES | 55.856.003-9 | ASSESSOR I | 3,00 |
| ÉDER RAFAEL DOS SANTOS | 40.108.000-6 | CHEFE DE GABINETE | 20,00 |
| FERNANDA TORRES ARAUJO | 99010062091 | ASSESSOR TÉCNICO II | 8,00 |
| INGRID CHAGAS SILVA VIEIRA COSTA | 47.613.067-0 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 |
| ISAQUE VICENTE LOPES GUIMARÃES | 44.662.559-0 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 |
| MARIA DE FÁTIMA BEZERRA VEIGA | 33.901.642-5 | ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV | 18,00 |
| VALDEMIR VALERIO DOS SANTOS | 21.946.866-7 | DIRETOR TÉCNICO I | 10,00 |
| VANESSA MENESES | 29.238.310-1 | ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV | 18,00 |

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 3ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 39ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 275ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 122ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 31/07/2023, às 17h00
Salão dos Pratos – 1º andar (presencial)
Palácio dos Bandeirantes
Abertura dos Trabalhos
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS – Governador do Estado de São Paulo.

Conselheiros
FELÍCIO RAMUTH – Vice-Governador – Presidente do CDPED e CGPPP, ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA – Secretário-Chefe da Casa Civil – Vice-Presidente do CDPED e CGPPP, RAFAEL ANTONIO CREN BENINI – Secretário de Parcerias em Investimentos, SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA – Secretário da Fazenda e Planejamento, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Procuradora Geral do Estado, NATÁLIA RESENDE DE ANDRADE ÁVILA – Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Convidado
ANDRÉ GUSTAVO SALCEDO TEIXEIRA MENDES - Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Projeto "Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP"
Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP, na presença do Excelentíssimo Senhor Governador, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, e dos Convidados, o Presidente do CDPED e CGPPP, FELÍCIO RAMUTH, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em apreciação as principais diretrizes do modelo referencial para desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Com a palavra o Secretário de Parcerias em Investimentos, RAFAEL ANTONIO CREN BENINI, apresentou os potenciais benefícios da desestatização da Sabesp evidenciados na primeira fase